



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 97/2018

Processo n° 186/2018

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, n° S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Microempresada Individual **GLAZIELA COPEDE PIOVESAN MAZETO 25911129833**, com sede à Rua Nove de Julho, n° 584, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob n° 31.475.476/0001-02, Inscrição Municipal n° 11.166 e CCM 29.332, portadora do RG n° 23.643.343-2-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 259.111.298-33, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes ficou acertado e ajustado o presente Contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a realização de 07 (sete) oficinas de orientação técnica em cartongem, para usuários diversos cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.2. Os serviços objeto do presente ajuste serão realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, em locais, dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.3. As turmas deverão possuir no mínimo 08 (oito) alunos cada, sendo que cada oficina terá carga horária mínima de 06 (seis) horas, totalizando 42 (quarenta e duas) horas no geral.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os materiais, instalações e ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se ainda pela manutenção do referido ambiente.

2.2. Indicar um representante responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, neste representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Maria Cristina Belmonte Gabriel.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

3.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, além do transporte, da locomoção, da hospedagem, da alimentação e de todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, exceto pelos materiais de consumo necessários para as aulas, que ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por oficina de orientação técnica efetivamente realizada.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização integral de cada oficina de orientação técnica, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo técnico do **CONTRATANTE**.

4.3. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução das atividades objeto deste será supervisionada pelas assistentes sociais do **CONTRATANTE**, que se manterão em constante articulação com o representante da **CONTRATADA**.

6 - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 20 (vinte) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início na data de sua assinatura.

7 - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações relativas ao presente, de uma à outra parte, serão consideradas suficientes quando entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.2.2 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os dispostos nas seguintes fichas:

11.1.1. Ficha nº 247 - O. S. T. P. J., do 02.10.01.06 – CRAS I/PAIF;

11.1.2. Ficha nº 264 - O. S. T. P. J., do 02.10.01.06 – CRAS I/PAIF.

11.1.3. Ficha nº 271 - O. S. T. P. J., do 02.10.01.06 – CRAS I/PAIF; e

11.1.4. Ficha nº 267 - O. S. T. P. J., do 02.10.01.07 – CRAS Volante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

12.2. O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visto que trata-se de prestadora de serviços, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, eis que pactuam ser cível a relação ora pactuada.

12.3. Fica fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da **CONTRATADA**.

13 - DO FORO

13.1. A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de outubro de 2018.

GLAZIELA COPEDE PIOVESAN MAZETO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

MARCELO BUENO DE MORAES

CPF Nº 266.803.838-38

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Glaziela Copede Piovesan Mazeto 25911129833

CONTRATO Nº 97/2018

OBJETO: Realização de 07 (sete) oficinas de orientação técnica em cartonagem para usuários diversos cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de outubro de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Glaziela Copede Piovesan Mazeto

Cargo: Titular

CPF: 259.111.298-33

RG: 23.643.343-2

Data de Nascimento: 07/07/1976

Endereço residencial completo: Rua Nove de Julho, nº 584, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: glazielamazeto76@gmail.com

E-mail pessoal: glazielamazeto76@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 1566

Assinatura: _____